CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES S/C – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, com sede administrativa na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, n° 943, Centro, CEP-64.565-000, Itainópolis-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.754/0001-55, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF n° 397.906.303-87 e RG n° 1.133.376 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Itainópolis, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **o ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES S/C – ADVOGADOS ASSOCIADOS,** representado pelo advogado, o Sr. **ARMANDO FERRAZ NUNES**, OAB PI sob o n° 14/77, com Escritório profissional à Rua Ipiranga, n° 1653, Sala 02, Espaco B, Bairro de Fátima, CEP-64.049-420, na cidade de Teresina – PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 006/2021 – Inexigibilidade n° 003/2021;
b) Carta Proposta da Contratada, S/N, de 04/01/2021;
c) Perfil profissional e Documentação do contratado
d) Autorização do Prefeito Municipal, datada de 05/01/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados serviços de orientação na condução dos processos administrativos, processos judiciais e contratações diversas, e serviços congêneres.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando um montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único. Forma de pagamento – Fica autorizado ao Banco do Brasil, ag. 254-2, de Itainópolis, levar a débito da conta-corrente nº 103.551-7 do FPM da Prefeitura Municipal de Itainópolis e levar a crédito da conta-corrente nº 107.705-9 – Agencia 3285-9, de ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES – Advogados Associados, o pagamento das faturas mensais deverá ocorrer até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços, iniciando-se a partir do mês de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FPM / ICMS e outros recursos próprios, e as despesas com deslocamento para a sede da Comarca serão ressarcidas pelo município.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, permitido o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e conseqüências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

b) Pela prática de fraude;

c) Pela prática de dolo ou má fé;

d) Caso o CONTRATADO ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Itainópolis - Piauí para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Itainópolis (PI), 07 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Miguel Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Armando Ferraz & Alana Menezes
Advogados Associados - S/C
CNPJ: 06.253.747/0001-38

CONTRATADO: _____
ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES S/C – ADVOGADOS ASSOCIADOS
ARMANDO FERRAZ NUNES
OAB PI sob o n° 14/77

TESTEMUNHAS:

Ricardo João da Silva
CPF 007.243.643-31

Felipe Henrique Feitosa Nascimento
CPF 037.105.223-82